



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 923 -


Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir, permutar ou desapropriar / área para abertura de rua:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:


- DECRETA -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, permutar ou desapropriar uma faixa de terreno situada entres as ruas Teixeira de Freitas e Francisco de Sá Ribas, no quadro urbano desta cidade, com a finalidade de possibilitar a continuidade da rua Capitão Pedro Belo até o seu encontro com a rua Olimpio Branco de Miranda.
- Art. 2º - A dimensão da área de que trata o artigo 1º será igual à largura da rua Capitão Pedro Belo à rua Olimpio Branco de Miranda.
- Art. 3º - A despesa resultante desta lei, correrá à conta de dotações específicas no Orçamento Geral do Município, em vigor no corrente exercício.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 16 DE MARÇO DE 1.981.



Enio José Simonatto
PRESIDENTE.



Euclides Antonio Daneluz.
1º SECRETÁRIO.